



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO N.º 4.695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

*“Dispõe sobre a alteração do disposto no artigo 9º, do Decreto Municipal 3724 de 14 de Fevereiro de 2008, reajustando a tarifa sobre atividades e serviços de guincho, remoção e estadia de veículos no pátio”*

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 2775 de Dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 3724 de 14 de Fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajuste devido à inflação dos anos e os valores estarem abaixo do normal do universo econômico, observando que os insumos e o dissídio salarial aumentam de ano a ano no mínimo 10%;

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Altera o disposto no Artigo 9º, do Decreto 3724 de 14 de Fevereiro de 2008, ficando com o seguinte texto:

*“Artigo 9º - ficam fixados os preços das atividades e serviço conforme tabelas abaixo:*

#### **I – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS (ESTADIAS)**

<b>TIPOS DE VEÍCULOS</b>	<b>VALOR COBRADO</b>
MOTOCICLETAS	R\$ 36,67



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 72,49
UTILITARIOS	R\$ 94,15
CAMINHÕES	R\$ 183,57
ÔNIBUS / CARRETAS	R\$ 342,55
CAÇAMBA / CONTAINERES E SIMILARES	R\$ 48,57

## II – TABELA DE VALORES DO SERVIÇO DE GUINCHO

<b>TIPOS DE VEÍCULOS</b>	<b>VALOR COBRADO</b>
MOTOCICLETAS	R\$ 276,65
VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 409,13
UTILITÁRIOS	R\$ 538,26
CAMINHÕES	R\$ 1.063,60
ÔNIBUS / CARRETAS	R\$ 1.598,90
CAÇAMBAS / CONTAINERES E SIMILARES	R\$ 276,24

OBS.: os veículos acidentados e produto de furto serão cobrados somente o serviço de guincho (saída e hora parada).”

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - revoga-se qualquer disposição em contrário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



*Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 27 de Dezembro de  
2.016.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretaria de  
Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**